



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LV EDIÇÃO EXTRA Nº 61-A

BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2026

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			8

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 48.815, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.063.800,00 (dois milhões, sessenta e três mil e oitocentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento. A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00113-00005509/2026-28, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 2.063.800,00 (dois milhões, sessenta e três mil e oitocentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137ª da República e 67ª de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						2.063.800
26.453.6216.3126 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE						
Ref.021050 0003 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-EIXO NORTE-DISTRITO FEDERAL						
CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	1.031.900	
26.453.6216.3820 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL						
Ref.024329 0002 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIX - Trechos 3 e 4 - DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	1500.100	1.031.900	
2026AC00289					TOTAL	2.063.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						2.063.800
26.782.6216.5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
Ref.020546 0011 (**) CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL						
VIADUTO CONSTRUÍDO (METRO QUADRADO) 0						
	99	44.90.51	0	1500.100	2.063.800	
2026AC00289					TOTAL	2.063.800

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.816, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 48.578.483,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04044-00009112/2026-08, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 48.578.483,00 (quarenta e oito milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					48.578.483
04.126.6203.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.000973	0007	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	29.588.557	
		99	33.90.40	0	1501.100	10.714.645	
		99	44.90.40	0	1500.100	740.000	
04.126.6203.5126		MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET					
Ref.016501	0001	MODERNIZAÇÃO DA REDE GDF - NET/INTERNET--DISTRITO FEDERAL					
		REDE DE INFORMÁTICA MODERNIZADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	7.535.281	
2026AC00303						TOTAL	48.578.483

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL					48.578.483
04.122.8203.2990		MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF					
Ref.019267	0006	MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO GDF-VIGILÂNCIA-DISTRITO FEDERAL					
		IMÓVEL MANTIDO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.37	0	1500.100	37.863.838	
		99	33.90.37	0	1501.100	10.714.645	
2026AC00303						TOTAL	48.578.483

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

CELINA LEÃO
Governadora

RAIMUNDO DIAS IRMÃO JÚNIOR
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil - Interino

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 48.817, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 3.726.500,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 04030-00000087/2026-39, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes crédito suplementar no valor de R\$ 3.726.500,00 (três milhões, setecentos e vinte e seis mil e quinhentos reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180904/18904	18904	FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL					3.726.500
12.126.6221.1471		MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO					
Ref.023313	0023	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
		SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	91.000	
		99	44.90.52	0	1500.100	100.000	
12.126.6221.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Ref.023319	0013	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
		AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.40	0	1500.100	182.000	
12.364.6221.1813		IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO					
Ref.023314	0003	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO - DISTRITO FEDERAL					
		UNIDADE IMPLANTADA (UNIDADE) 0					
		99	33.90.30	0	1500.100	45.500	

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO					ORÇAMENTO FISCAL
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.2175		99	33.90.39	0	1500.100	136.500	
Ref.023317	0004	FOMENTO À PESQUISA - FOMENTO À PESQUISA - DISTRITO FEDERAL					
		PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0					
		95	33.90.20	0	1500.100	45.500	
		95	33.90.39	0	1500.100	91.000	
12.364.6221.2554		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO					
Ref.023318	0005	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - DISTRITO FEDERAL					
		ALUNO MATRICULADO (UNIDADE) 0					
		99	33.90.39	0	1500.100	41.000	
12.364.6221.2618		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA					
Ref.023320	0003	DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - DISTRITO FEDERAL					
		99	33.90.39	0	1500.100	91.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
12.364.6221.2921	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS						
Ref.023321	0003 DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISAS - DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.20	0	1500.100	136.500	
		99	33.90.39	0	1500.100	45.500	
12.364.6221.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref.023322	0009 REALIZAÇÃO DE EVENTOS - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - DISTRITO FEDERAL						
	EVENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	820.000	
12.364.6221.4063	MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR						
Ref.023325	0001 MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - MANUTENÇÃO DE ENSINO SUPERIOR - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.30	0	1500.100	455.000	
		99	33.90.39	0	1500.100	546.000	

ANEXO I

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
		99	44.90.52	0	1500.100	900.000	
2026AC00304						TOTAL	3.726.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180904/18904	18904 FUNDO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL						3.726.500
12.122.8221.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.023336	0015 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS - DISTRITO FEDERAL						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1500.100	3.726.500	
2026AC00304						TOTAL	3.726.500

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.818, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 4.827.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00002-00004839/2026-16, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Casa Civil do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 4.827.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e sete mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
100101/00001	10101		GABINETE DO VICE-GOVERNADOR				4.827.000
14.243.6211.9107			TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES				
Ref.026718	0480		TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES - DISTRITO FEDERAL				
			ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0				
		99	33.50.43	0	1500.100	4.827.000	
2026AC00297						TOTAL	4.827.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
90101/00001	9101		CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				4.827.000
18.542.6210.9088			TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE REPRODUTIVO DA FAUNA				
Ref.026633	0001		TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA SANIDADE E CONTROLE - Secretaria Extraordinária de Proteção Animal - DISTRITO FEDERAL				
			FAUNA ATENDIDA (UNIDADE) 0				
		99	33.50.41	0	1500.100	4.827.000	
2026AC00297						TOTAL	4.827.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.819, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 10.740.349,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00220-00004426/2026-12, 00220-00004425/2026-78 e 00220-00003233/2026-44, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 10.740.349,00 (dez milhões, setecentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro da fonte de recursos 806 - Transferência Especial da União - Emendas Individuais Impositivas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT S/ LIMITE		SUPLEMENTAÇÃO				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
340101/00001	34101		SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL				10.740.349
27.812.6206.3048			REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS				
Ref.019377	0021		REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-DESPORTIVOS E LAZER-DISTRITO FEDERAL				
			ESPAÇO ESPORTIVO REFORMADO (METRO QUADRADO) 0				
		99	44.90.51	0	2706.806	10.740.349	
2026AC00146						TOTAL	10.740.349

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.820, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 37.226.640,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos Processos SEI-GDF 00110-00001060/2026-11, 00110-00001083/2026-18, 00110-00001062/2026-01, 00110-00001085/2026-15, 00110-00001069/2026-14, 00110-00001072/2026-38 e 00110-00001073/2026-82, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 37.226.640,00 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						23.068.424
04.129.6203.6066		AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref.015792	0001	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-ARRECAÇÃO DE CIP-DISTRITO FEDERAL						
		AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1501.100	1.446.997	
04.129.6203.6066		AÇÃO DE INCENTIVO À ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT						
Ref.011603	0004	AÇÃO DE INCENTIVO A ARRECAÇÃO E EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA - PINAT-PROGRAMA NOTA LEGAL - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL						
			99	33.90.31	0	1501.100	21.621.427	
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						14.158.216
15.451.6209.3856		GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS						
Ref.018793	0001	(**) GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS-DISTRITO FEDERAL						
		FISCALIZAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
			99	33.90.35	0	1500.100	1.945.155	
15.752.6209.8507		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref.018776	6471	(***) MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA-REGIÕES ADMINISTRATIVAS-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL
	CANCELAMENTO	
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.782.6216.3119		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)	99	33.90.39	0	1501.183	10.503.061	
Ref.007935	0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)- REGIÃO OESTE						
		CORREDOR IMPLANTADO (KILOMETRO) 0						
			83	44.90.51	3	1500.100	475.000	
17.512.6209.3855		GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO						
Ref.018782	0001	GESTÃO AMBIENTAL NA EXECUÇÃO DE OBRAS E NA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SANEAMENTO-DISTRITO FEDERAL						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	1.235.000	
2026AC00301							TOTAL	37.226.640

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001	22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL						37.226.640
15.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref.000276	0018 (**) ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL						
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.35	0	1500.100	3.655.155	
		99	33.90.35	0	1501.100	23.068.424	
		99	33.90.35	0	1501.183	4.703.061	
15.451.6216.3090	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
Ref.025597	0004 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS - DISTRITO FEDERAL						
	CICLOVIA IMPLANTADA (KILOMETRO) 0						
		99	44.90.51	0	1501.183	5.800.000	
TOTAL							37.226.640
2026AC00301							

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

DECRETO Nº 48.821, DE 22 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 40.736.607,00 (quarenta milhões, setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e sete reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do Processo SEI-GDF 00090-00007891/2026-47, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R\$ 40.736.607,00 (quarenta milhões, setecentos e trinta e seis mil e seiscentos e sete reais), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de junho de 2026.
137º da República e 67º de Brasília
CELINA LEÃO

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO								
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						40.736.607
26.453.6216.2455		MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.019665	0002	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-DISTRITO FEDERAL						
		SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
			99	33.90.39	0	1500.100	40.736.607	
TOTAL								40.736.607
2026AC00300								

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE		ORÇAMENTO FISCAL					
		SUPLEMENTAÇÃO					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200101/00001	26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL						40.736.607
26.453.6216.2455	MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC						
Ref.019665	0002 MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	44.90.39	0	1500.100	40.736.607	
2026AC00300						TOTAL	40.736.607

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 4.884*, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 2026.

Referência: Processo Administrativo nº: 00112-00008636/2026-15, Interessado: Diretoria de Suporte. Assunto: Reconhecimento de despesa de exercício anterior. Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, Art. 37 da Lei nº 4.320/64, no Regimento Interno e Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.884*, realizada em 22 de junho de 2026, acatando o Relato do Diretor de Suporte, decidiu: I) RECONHECER a despesa de exercício anterior em favor das seguintes empresas:

a) FCB – Transportes Logística e Serviços Gerais - LTDA, conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, FCB – Transportes Logística e Serviços Gerais - LTDA, reconhecem-se os valores referentes ao contrato 105/2022, para o processo de outubro de 2025 número 00112-00019561/2025-17, atesta-se a nota fiscal 798 no montante de R\$ 5.186.283,93, com INSS pago de R\$ 61.481,39; para o processo de novembro número 00112-00020809/2025-84, a nota fiscal 824 no montante de R\$ 4.944.740,83; e para o processo de dezembro número 00112-00002244/2026-34, a nota fiscal 845 no valor de R\$ 4.654.715,34.

Referente ao contrato 106/2022, para o processo de outubro de 2025 número 00112-00019582/2025-24, reconhece-se a nota fiscal 799 no valor de R\$ 1.781.381,41, com INSS recolhido de R\$ 157.477,02; para o processo de novembro número 00112-00020838/2025-46, a nota fiscal 825 no montante de R\$ 1.460.588,09; e para o processo de dezembro número 00112-00002246/2026-23, a nota fiscal 846 no valor de R\$ 1.434.011,16.

Relativamente ao contrato 107/2022, para o processo de outubro de 2025 número 00112-00019622/2025-38, aponta-se a nota fiscal 800 no valor de R\$ 462.938,78, com INSS correspondente de R\$ 14.985,56; para o processo de novembro número 00112-00020864/2025-74, a nota fiscal 826 no valor de R\$ 428.596,74; e para o processo de dezembro número 00112-00002247/2026-78, a nota fiscal 847 totalizando R\$ 444.813,72.

No âmbito do contrato 108/2022, para o processo de outubro de 2025 número 00112-00019630/2025-84, consolida-se a nota fiscal 801 no valor de R\$ 211.367,01, com recolhimento de INSS atestado no valor de R\$ 23.250,37; para o processo de novembro número 00112-00020872/2025-11, a nota fiscal 827 com valor de R\$ 182.575,24; e no processo de dezembro número 00112-00002248/2026-12, a nota fiscal 848 perfazendo o montante final de R\$ 126.198,27.

b) Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral, conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral, reconhecem-se os valores referentes contrato 008/2023, para a competência de outubro de 2025, a despesa encontra-se formalizada no Processo 00112-00019842/2025-61, lastreada pela Nota Fiscal nº 288, no montante de R\$ 2.971.321,50. Relativamente a novembro de 2025, a execução foi autuada no Processo 00112-00021013/2025-49, mediante a emissão da Nota Fiscal nº 295, no valor de R\$ 2.660.403,62, a competência de dezembro de 2025, a prestação de serviços compõe o Processo 00112-00002671/2026-12, amparada pela Nota Fiscal nº 303, perfazendo R\$ 2.575.150,30.

Relativamente ao contrato 009/2023, para competência de outubro de 2025 tramita sob o Processo 00112-00019853/2025-41, com faturamento comprovado pela Nota Fiscal nº 289, no valor de R\$ 2.281.049,93, sem registro de INSS pago. O faturamento do mês de novembro de 2025 está alocado no Processo 00112-00021014/2025-93, vinculado à Nota Fiscal nº 297, no montante de R\$ 2.143.473,14. Para o período de dezembro de 2025, a despesa integra o Processo 00112-00002679/2026-89, acobertada pela Nota Fiscal nº 304, totalizando R\$ 2.011.059,44.

Quanto ao Contrato 010/2023, para a operação atinente a outubro de 2025 encontra-se averbada no Processo 00112-00019872/2025-78, amparada pela Nota Fiscal nº 290, no montante de R\$ 1.934.111,54. Em novembro de 2025, a referida prestação foi instruída no Processo 00112-00021015/2025-38, por meio da Nota Fiscal nº 298, fixando-se em R\$ 1.748.613,94. Referente a dezembro de 2025, os autos foram formalizados no Processo 00112-00002680/2026-11, exigindo a liquidação da Nota Fiscal nº 305, no valor de R\$ 1.620.725,57.

Referente ao Contrato 011/2023, para o faturamento de outubro de 2025 é regido pelo Processo 00112-00019879/2025-90, atestado mediante a Nota Fiscal nº 291, no valor de R\$ 3.484.900,74. A competência de novembro de 2025 compõe o Processo 00112-00021016/2025-82, amparada pela Nota Fiscal nº 299, no montante de R\$ 3.092.550,73, sem recolhimento de INSS. Para a competência de dezembro de 2025, tramita o Processo 00112-00002681/2026-58, instruído com a Nota Fiscal nº 306, fixada em R\$ 3.016.340,26.

c) Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda., conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, Cooperativa de Transporte Rodoviário Coopertran Ltda., reconhecem-se os valores referente ao Contrato 160/2022, relativamente à competência de novembro de 2025, a execução orçamentária foi formalizada através do Processo 00112-00020859/2025-61, acobertada pelas Notas Fiscais nº 24373 e 24373, no montante de R\$ 440.130,78. Por fim, a prestação de serviços atinente ao mês de dezembro de 2025 compõe o Processo 00112-00000899/2026-78, lastreada pelas Notas Fiscais nº 121 e 122, no valor de R\$ 440.130,78.

Quanto ao Contrato 161/2022, referente à competência de outubro de 2025 encontra-se autuada no Processo 00112-00018793/2025-40, com faturamento comprovado mediante as Notas Fiscais nº 24270 e 24271, no valor de R\$ 407.527,75. A competência do mês de novembro de 2025 está alocada no Processo 00112-00020880/2025-67, vinculada às Notas Fiscais nº 24375 e 24376, no montante de R\$ 407.527,75. Para o período de dezembro de 2025, a despesa compõe o Processo 00112-00000941/2026-51, amparada pelas Notas Fiscais nº 123 e 124, totalizando R\$ 407.527,75.

d) ViaBrasil Mobilidade e Turismo Ltda, conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, ViaBrasil Mobilidade e Turismo Ltda., reconhecem-se os valores referente ao contrato 179/2022, a prestação de serviços referente à competência de setembro de 2025 foi devidamente autuada no Processo 00112-00018634/2025-45, acobertada pelas Notas Fiscais nº 242 e 243, perfazendo o montante faturado de R\$ 280.089,19, No que concerne à competência de outubro de 2025, a execução encontra-se formalizada através do Processo 00112-00018604/2025-39, lastreada pelas Notas Fiscais nº 247 e 248, no valor total de R\$ 344.069,24, constando o devido ateste de INSS pago no montante de R\$ 16.587,87. Quanto à competência de novembro de 2025, as despesas foram alocadas no Processo 00112-00001138/2026-33, vinculadas às Notas Fiscais nº 267 e 268, que totalizam a quantia de R\$ 351.214,42, sem indicação de valor de INSS pago. Relativo à dezembro de 2025 compõe a instrução do Processo 00112-00001204/2026-75, amparada pelas Notas Fiscais nº 269 e 270, no valor de R\$ 353.412,94, de igual modo sem registro de recolhimento de INSS pago na respectiva linha de faturamento.

e) Real JG Facilities S/A., conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, Real JG Facilities S/A., reconhecem-se os valores referente contrato 059/2025, para a competência de outubro de 2025, o faturamento tramita devidamente autuado no processo 00112-00018472/2025-45, amparado pela notas fiscais 10341 e 10342, no valor de R\$ 150.491,43, com pagamento do INSS no valor de R\$ 27.669,52;

f) CS Brasil Frotas S.A., conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, CS Brasil Frotas S.A., reconhecem-se os valores referente contrato 060/2025, para o mês de outubro de 2025, o reconhecimento pleiteado está instruído no processo 00112-00018428/2025-35, suportado pela nota fiscal 217958089, perfazendo R\$ 107.271,12; referente a novembro de 2025, a respectiva execução orçamentária encontra-se no processo 00112-00019773/2025-96, justificada pela emissão da nota fiscal 218264280, também no valor de R\$ 107.271,12; para o período de dezembro de 2025, encontra-se no processo 00112-00000267/2026-12, justificada pela emissão da nota fiscal 218637098, no valor de 10.274,76.

g) Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda. EPP – Grupo Multi, conforme o período e os valores indicados nas notas fiscais abaixo:

Para a empresa, Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda. EPP – Grupo Multi., reconhecem-se os valores referente contrato 059/2023, para a despesa consolidada no processo de outubro: 00112-00024448/2024-64, referente à nota fiscal 171, perfazendo o importe de R\$ 218.138,46. Quanto à competência de dezembro de 2025, as despesas foram alocadas no Processo 00112-00000311/2026-86, referente à nota fiscal 251, no total de R\$ 239.680,20.

II) DECLARAR regular a despesa, uma vez que os serviços foram efetivamente executados e atestados sob cobertura contratual vigente, tendo o atraso no pagamento ocorrido exclusivamente por limitação de disponibilidade orçamentária no exercício de 2025, III) ACOLHER integralmente os termos do Parecer SEI-GDF n.º 341/2026-NOVACAP/PRES/DJ/DCO, outorgando-lhe efeito normativo e força vinculante no âmbito desta Companhia, em consonância com o art. 29, inciso VI, do Estatuto Social, de modo a dispensar a análise jurídica individualizada em processos repetitivos que verifiquem o atendimento das exigências legais mediante a simples conferência de atos e documentos. Ficam as unidades técnicas e administrativas encarregadas de atestar a disponibilidade orçamentária e de cumprir rigorosamente os requisitos de instrução procedimental, liquidez, conformidade e ordem cronológica fixados no item 33 do referido parecer para a liquidação e pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), e; IV) AUTORIZAR a publicação do extrato (206399951) desta decisão no DODF, a provisão da despesa, e a subsequente emissão das Notas de Empenho, liquidação e pagamento via sistema SIGGO, por conta do elemento de despesa “Despesas de Exercícios Anteriores”. As despesas correram por conta do Programa de Trabalho 15.452.6209.8508.0002, Natureza da Despesa 33-90-92 / 44-90-92, Fonte de Recursos 100, conforme as respectivas Disponibilidades Orçamentária de cada uma das despesas. Relator: José Itamar Feitosa – Diretor de Suporte. Fernando Rodrigues Ferreira Leite - Diretor-Presidente.